



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2007

Súmula: Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargo e Salário do Sistema Único de Saúde do Município de Cotriguaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cotriguaçu, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal DAMIÃO CARLOS DE LIMA, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 15 da Lei Complementar nº 018, de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargo e Salário do Sistema Único de Saúde do Município de Cotriguaçu, o inciso IV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. (...)

IV. Agente de Serviço em Saúde, na especialidade de:

a) Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

III - haver concluído o ensino fundamental.

b) Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

II - haver concluído o ensino fundamental.

Art. 2º. O anexo III da Lei Complementar nº 018, de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargo e Salário do Sistema Único de Saúde do Município de Cotriguaçu, passa a vigorar com a seguinte redação:

Compreende o cargo inerente às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, que requeiram escolaridade de nível fundamental e profissionalização específica diretamente vinculada ao perfil profissional na sua dimensão de:

a) Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal e na sua área de atuação a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 22 - Centro - CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 - E-mail: prefcotrig@cotrinet.com.br

Administrando para Crescer Gestão 2005-2008



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GESTÃO 2005 - 2008
COTRIGUAÇU
ADMINISTRANDO PARA CRESCER

Agente de Serviço em Saúde	individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. b) Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. c) Serviços auxiliares de portaria, vigilância, copa, limpeza, serviços gerais, de apoio e outras atividades afins que constituem o Sistema Único de Saúde.
----------------------------	---

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2007.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 22 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 – E-mail prefcotrig@cotrinet.com.br
Administando para Crescer Gestão 2005-2008